

Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

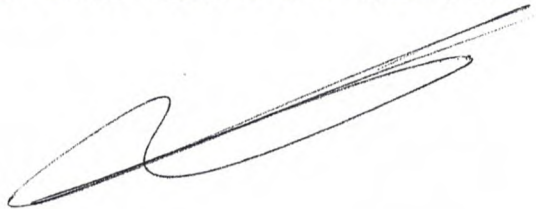
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.555, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA ATENDER
CONVÊNIO FIRMADO COM O
INSTITUTO DE ATENDIMENTO
SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO
SANTO – IASES, PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DO
PROJETO LIBERDADE
ASSISTIDA- LA E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO COMUNITARIO –
PSC- PROJETO NASE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES
APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atendimento de convênio firmado com o Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES, na forma do Convênio 014/2009, firmado entre o Município de Baixo Guandu e o IASES, as funções constantes do anexo único desta Lei.



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

Parágrafo Único. A ocupação dos cargos criados no **caput** do presente artigo fica condicionada a participação e aprovação em processo seletivo simplificado.

Art. 2º Os recursos financeiros para custeio das presentes contratações correrão por conta do Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES, nos termos do Convênio 014/2009 e o plano de aplicação acostado ao processo administrativo nº. 7.557/2009.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º, será por prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Convênio 014/2009, firmado entre o Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Estado do Espírito Santo e o Município de Baixo Guandu.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras regulamentações desta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trezes dias do mês de novembro do ano dois mil e nove.


LÁSTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 13/11/2009.


PYETRA DALMONE
Secretaria Municipal de Administração